

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

TERMO ADITIVO Nº01 PARA RENOVAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng. Civil inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS LTDA., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua 07, S/N, LOTE 8-A Bairro Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro(SE), CEP 49152-372, e-mail mariojorge@constataconsultoria.com.br, telefone (79) 9 99729935, CNPJ Nº 13.371.687/0001-13 por seu Representante Legal o Sr. **Mário Jorge Maia de Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 662.291.035-91 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pela Lei 13.303/2016 e Pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica renovado o **PRAZO** acordado no item 4.1 da CLÁUSULA IV ao Contrato 153/2024, por mais **12 meses** contado a partir de **02 de outubro de 2025**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *serviços de conservação e manutenção das estruturas do corpo e diques da barragem Jaime Umbelino de Souza (Barragem do Poxim) e seu entorno*.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme condicionante do parecer jurídico.

2.3 – Com a renovação do prazo contratual a CONTRATADA mantém-se os mesmos valores do contrato original **estimado R\$ 389.301,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e um reais)**, com o direito ao reajuste por simples apostilamento.

2.4 - Para o período ora prorrogado o valor do contrato por medição homem-hora estimado, cabendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

R.Campo do Brito nº 331 - B.Praia.13 de Julho - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.com.br FAX: (0XX79)3226.1071 CEP49020.380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - ARACAJU-SE

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 13314/2025;
- PARECER JURÍDICO Nº 269/2025;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Meio Ambiente que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 269/2025 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e, dos artigos 140 c/c 143 do RILC.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente.

Aracaju, assinado e datado eletronicamente

MARIO JORGE MAIA DE
MAGALHAES:66229103591

Assinado digitalmente por
MARIO JORGE MAIA DE
MAGALHAES:66229103591
Data: 2025.09.08 08:39:12 -
0300

“MÁRIO JORGE M. DE MAGALHÃES”
CONSTATA CONSULTORIA E OBRAS
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“MARCELLE SANTOS MELO ”
GERENTE/FISCAL – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5W7Z-RFBS-8CW9-NILK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 08/09/2025 09:49:05 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 18/09/2025 11:02:31 (Certificado Digital)
- MARCELLE SANTOS MELO 08/09/2025 09:28:28 (Certificado Digital)
- MARIO JORGE MAIA DE MAGALHAES 08/09/2025 08:39:12 (Certificado Digital)